



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1060/19, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender a despesas de regularização e devolução de saldos de convênios e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender despesas com regularização e devolução de saldos de convênios com Recursos do convenente.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.1111.2027 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte de recurso: Governo Federal

3390.93 – Indenização e Restituição R\$ 15.000,00

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1114.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE

Fonte de recurso: Governo Federal

3390.93 – Indenização e Restituição R\$ 15.000,00

Art. 2º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e a Secretaria de Educação autorizada a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 21 de maio de 2019.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081

gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br